

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL  
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA  
DECAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1001819-89.2023.8.26.0699

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,**  
Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial de autos  
supracitados, em que é Requerente a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA  
COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,  
em cumprimento à intimação de fls. 1453, expor e requerer o que segue.

Por meio da r. decisão de fls. 1450, este d. Juízo determinou a  
intimação desta Administradora Judicial para se manifestar acerca “*da  
caracterização dos artigos 64, V e 171, ambos da Lei 11.101/2005, assim como  
tomar ciência do informado às fls. 1437/1449*”.

Nesse sentido, esta Auxiliar do Juízo informa que em 23/5/2024  
realizou reunião *on-line* com a Recuperanda, oportunidade em que foi comunicada  
a troca do corpo jurídico e administrativo da empresa, com vistas ao  
encaminhamento do feito e atendimento das determinações pendentes.

A Administradora Judicial advertiu a devedora e seus novos procuradores sobre a importância e necessidade de apresentação de documentação complementar para atender às determinações legais, bem como as consequências do descumprimento destas, na forma dos artigos 64, V e 171, ambos da Lei 11.101/2005. Na oportunidade, foi informada que a nova contratação será noticiada nos autos com a apresentação da documentação pendente.

Diante disso, esta peticionária informa que aguarda a manifestação da Recuperanda no feito, conforme acima mencionado. Aguarda, também, o cumprimento da determinação contida no Ato Ordinatório de fls. 1486. Cumprido ou não o determinado, requer nova vista do processo.

Por fim, manifesta ciência do pedido de cadastramento nos autos do credor FRIGODELISS LTDA, conforme documentação acostada às fls. 1437/1449.

Nesses termos, requer deferimento.

Campinas, 27 de maio de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.117